



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.828
de 30/10/91

Processo n.º 18.140

PROJETO DE LEI N.º 5.467

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina vias públicas do Bairro da Roseira e do Bairro Corrupira.

Arquive-se

Albuquerque
Diretor

05/11/91

PUBLICADO

14/06/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18.140
du

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E AS COMISSÕES:
CJR (Legalidade e mérito)

Presidente
11/06/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18140 Jun 91 = 1406

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

autorizada

Presidente
08/10/91

PROJETO DE LEI Nº 5.467

Denomina vias públicas do Bairro da Roseira e do Bairro Corrupira.

Art. 1º É denominada "Rua DEOLINDA NAVILLE FONTEBASSO" a via pública que, iniciando na Av. João Batista Spiandorello - imediações do ponto final de ônibus do Bairro da Roseira -, dá acesso ao centro de lazer da Escola Senai.

Art. 2º É denominada "Av. SANTO GEOLIN" a estrada com início no Km 66,5 da Via Anhangüera - sentido Capital/Interior - e término no entroncamento com a Rodovia "Vereador Geraldo Dias", no Bairro Corrupira.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com esta proposta consubstancio minha intenção de homenagear os munícipes Deolinda Naville Fontebasso e Santo Geolin, pessoas muito estimadas nas regiões do Bairro da Roseira e do Bairro Corrupira, emprestando seus nomes, respectivamente, a vias públicas dos núcleos populacionais onde residiram.

Espero, para tanto, poder contar com o aval Plenário nesse sentido.

Sala das Sessões, 14.06.91

[Signature]
ROLANDO CLAROLLA

*



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: DEOLINDA NAVILLE FONTEBASSO

Nascido em: 24 / 10 / 1924 Local: ITATIBA Estado: SP

Falecido em: 11 / 01 / 1991 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: LOURENÇO NAVILLE

MARIA CRIVELARI

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Filha de tradicional família de imigrantes italianos radicados no vizinho município de Itatiba, Deolinda Naville Fontebasso veio residir em Jundiá após seu casamento com José Fontebasso, em propriedade rural no Bairro da Roseira.

De suas núpcias nasceram os filhos: Onofre, Domingos, Luiz, Francisco, Noel, Fátima, Osvaldo, Luciano e Orandir.

Mãe exemplar, era figura muito querida no Bairro, e, sendo muito religiosa, todos os anos, no mês de junho, fazia organizar em sua propriedade

segue no verso

Representante da Família:

Nome: DOMINGOS FONTEBASSO (Mingo) - filho

End.: _____

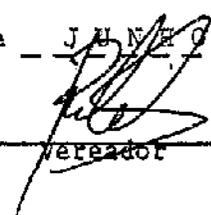
fone: 731-1908

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

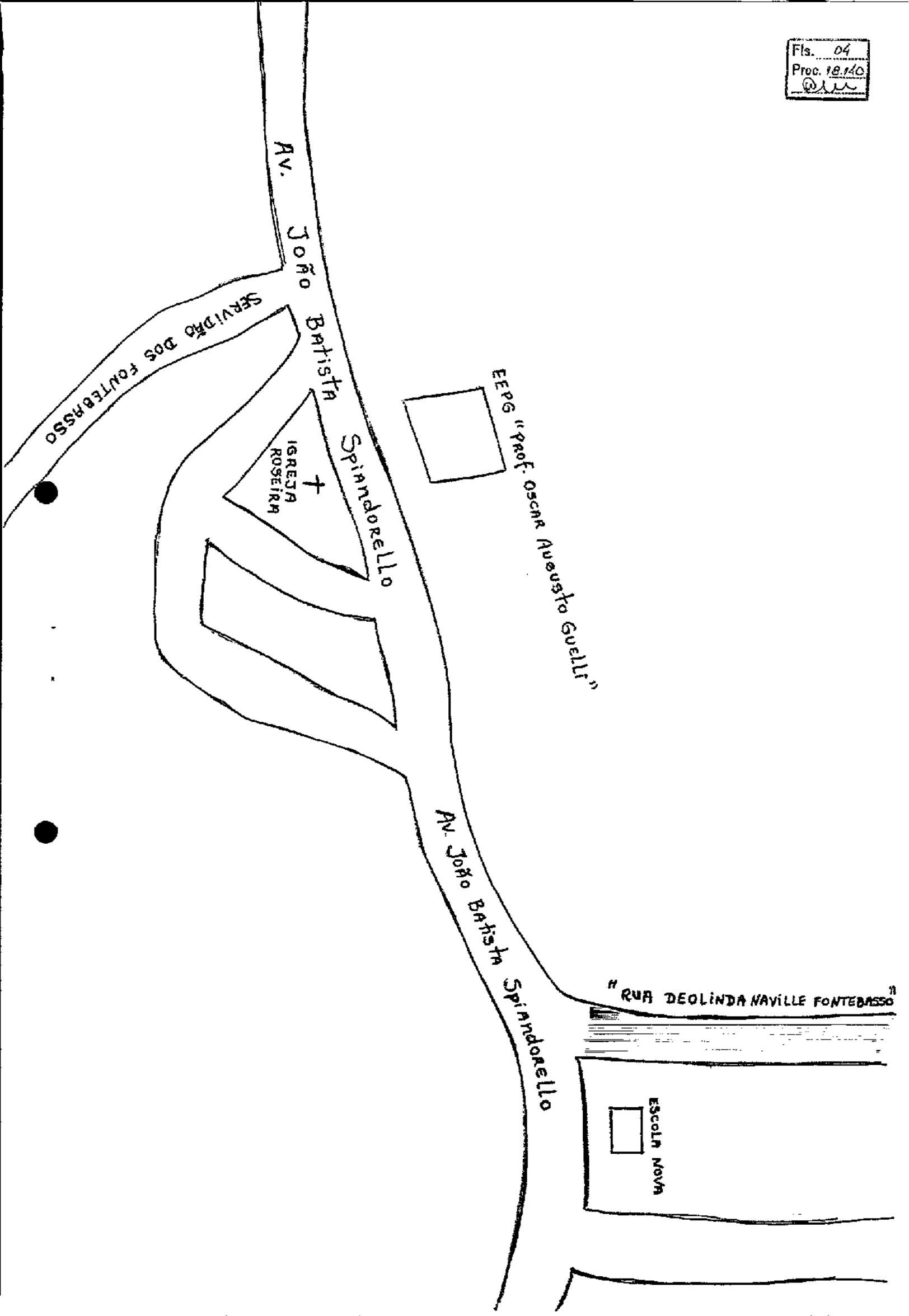
Em 11 de JUNHO de 1991



autor

a tradicional festa junina em homenagem a São João.

Foi seu sentimento cristão que concretizou um antigo sonho, ou seja, o de construir uma capela no Bairro. Após algum tempo de luta, fez edificar em área dentro do sítio, um templo de consideráveis proporções, que é aberto a todos os moradores daquele núcleo.





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: SANTO CEOLIN

ITÁLIA

Nascido em: 07 / 04 / 1884 Local: ESPREZIANO (TREVISO) Estado: _____

Falecido em: 11 / 07 / 1969 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: _____

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O Sr. Santo Ceolin chegou ao Brasil com 3 anos de idade, indo residir em Santa Rita do Passa Quatro, neste Estado, onde seus pais foram trabalhar na lavoura.

Com 21 anos transferiu-se para a cidade de Conquista, no Estado de Minas Gerais, lá constituindo grande família, desenvolvendo atividade de administrador de formação de café.

Com sua habilidade e muito trabalho, conseguiu comprar uma pequena fazenda naquela região, lá permanecendo até 1927, quando voltou para o Esta-

segue no verso

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 11 de JUNHO de 1991

[Signature]
Vereador

do de São Paulo, se estabelecendo em Jundiaí, adquirindo propriedade no Bairro Corrupira, onde continuou na lavoura, dedicando-se à viticultura.

Sempre trabalhou pela melhoria das condições de vida no bairro. Em 1932, juntamente com moradores daquele núcleo, fez iniciar a construção da Igreja de Corrupira, da qual foi ele um dos fundadores, inaugurando-a em 1933.

Casou-se em primeiras nupcias com Maria Roberto, com quem teve os filhos: Amélio, Henrique e Regina. Contraiu matrimônio em segundas nupcias com Eliza Maria Brollo, com quem teve os filhos Elizeu, Amélia, Maria Eulália, Helena, Antonio e Eduardo.

RODOVIA "VER. GERALDO DIAS"

ENTRADA

UNIDADE MÉDICA
CORRUPIRA

CAMPO DO CORRUPIRA

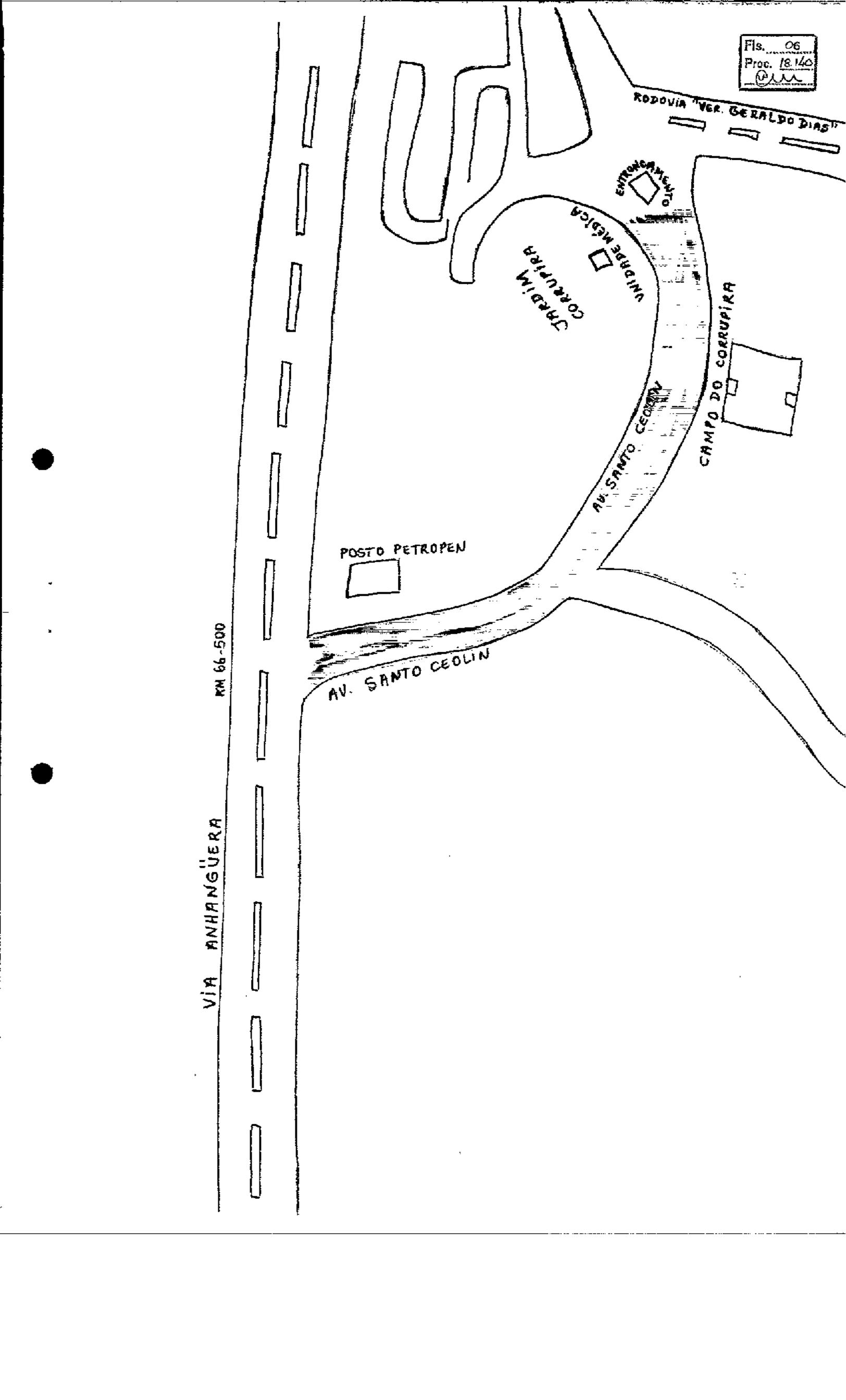
AV. SANTO CEOLIN

POSTO PETROPEN

AV. SANTO CEOLIN

VIA ANHANGÜERA

KM 66-500





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

11 / 06 / 91



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1144

PROJETO DE LEI Nº 5467

PROC. Nº 18140

De autoria do nobre Vereador Rolando Giarolla*****, o presente Projeto de Lei denomina vias públicas do Bairro da Roseira e do Bairro Corrupira.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls.03/06, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

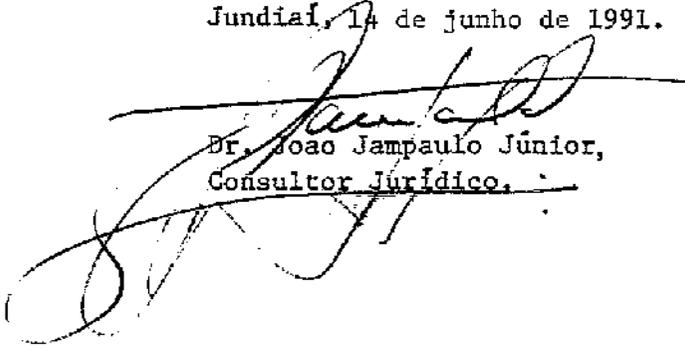
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de junho de 1991.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

[Signature]
Diretor Legislativo

17 / 06 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente
18, 6, 91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.140

PROJETO DE LEI Nº 5.467, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina vias públicas do Bairro da Roseira e do Bairro Corrupira.

PARECER Nº 5.278

O art. 13, inciso XVI, da Lei Orgânica de Jundiaí prevê ao vereador, sob a sanção do Chefe do Executivo, a atribuição de apresentar proposições versando sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

A proposta em destaque está imbuída dessa pretensão, afigurando-se revestida do caráter legalidade, quanto à iniciativa e à competência, conforme bem aponta o órgão técnico no Parecer 1.144, às fls. ... 08, que subscrevemos em seus termos.

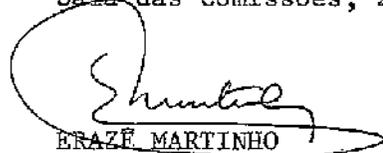
Visa o texto emprestar os nomes de Deolinda Naville Fontebasso e Santo Ceolin, respectivamente, as vias públicas do Bairro da Roseira e do Bairro Corrupira, eis que foram munícipes ligados àqueles núcleos populacionais, lá alcançando a estima e o respeito dos moradores.

Assim, não vemos óbices que possam incidir sobre a matéria, razão pela qual concluímos favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

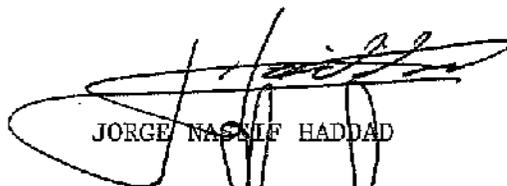
APROVADO EM 25.06.91

Sala das Comissões, 25.06.91

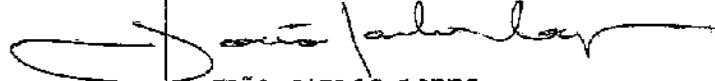

BRAZÊ MARTINHO

Presidente e Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASRIF HADDAD

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI


JOÃO CARLOS LOPES



Of. PM 10.91.07

proc. 18.140

Em 09 de outubro de 1991.

Exmo. Sr.

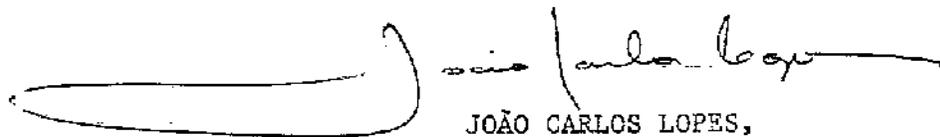
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Segue anexo, em duas vias, para sua distinta análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.061, relativo ao PROJETO DE LEI Nº 5.467, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 08.10.1991.

Sendo o que havia para o momento, aproveito para reiterar os protestos de elevada estima e caro apreço.



JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em exercício

*

mm



PROJETO DE LEI Nº 5.467
PROCESSO Nº 18.140
OFÍCIO P.M. Nº 10.91.07

AUTÓGRAFO Nº 4.061

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10 / 10 / 91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

31 / 10 / 91

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fis. 13
Proc. 8140
@

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP.L. nº 722/91 JUNDIAÍ

Proc. nº 17.441-6/91

10736 04/91 -1509
NOV

PROJETO LEI Nº 5.467

Defeito mecânico
G. Barboza

Jundiá, 30 de outubro de 1.991.

Junte-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
05/11/91

Permitimo-nos, encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.467, bem como cópia da Lei nº 3.828 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



GP., em 30.10.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefei-
to do Município de Jundiaí, PROMUL-
GO a presente Lei.

Proc. 18.140


Walmor Barbosa Martins

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.061

(Projeto de Lei nº 5.467)

Denomina vias públicas do Bairro da Roseira
e do Bairro Corrupira.

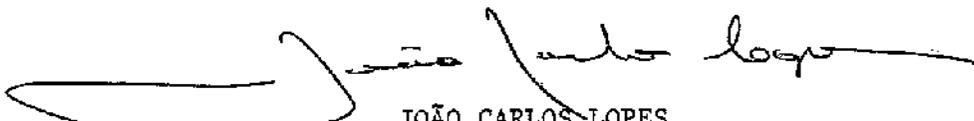
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta-
do de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua DEOLINDA NAVILLE FONTE-
BASSO" a via pública que, iniciando na Av. João Batista Spindorello - ime-
dições do ponto final de Ônibus do Bairro da Roseira -, dá acesso ao cen-
tro de lazer da Escola Senai.

Art. 2º É denominada "Av. SANTO CEOLIN" a estrada
com início no Km 66,5 da Via Anhangüera - sentido Capital/Interior e térmi-
no no entroncamento com a Rodovia "Vereador Geraldo Dias", no Bairro Corrupi-
ra.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de outubro de
mil novecentos e noventa e um (9.10.1991).


JOÃO CARLOS LOPES,

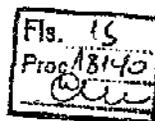
Presidente em Exercício.

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 17.441-6/91 -

LEI Nº 3.828, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991

Denomina vias públicas do Bairro da Roseira e do -
Bairro Corrupira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinã
ria realizada no dia 8 de outubro de 1.991, PROMULGA a seguinte
Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua DEOLINDA NAVILLE FONTEBASSO" a
via pública que, iniciando na Av. João Batista Spiandorello -ime
diações do ponto final de ônibus do Bairro da Roseira -, dá aces
so ao centro de lazer da Escola Senai.

Art. 2º - É denominada "Av. SANTO CEOLIN" a estrada com -
início no Km 66,5 da Via Anhangüera - sentido Capital/Interior e
término no entroncamento com a Rodovia "Vereador Geraldo Dias", -
no Bairro Corrupira.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.828 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991

Denomina vias públicas do Bairro da Roseira e do Bairro Corrupira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 1.991. PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua DEOLINDA NAVILLE FONTEBASSO" a via pública que, iniciando na Av. João Batista Spiandorello — imediações do ponto final de ônibus do Bairro da Roseira — dá acesso ao centro de lazer da Escola Senai.

Art. 2º — É denominada "Av. SANTO CEOLIN" a estrada com início no km 66,5 da Via Anhanguera — sentido Capital/Interior e término no entroncamento com a Rodovia "Vereador Geraldo Dias" — no Bairro Corrupira.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

